



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 31/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, INTEGRANTES DE ANEXO DA LEI Nº 2.745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO CONJUNTO

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, reunidas em sessão conjunta nos termos do Regimento Interno, procedem à análise do Projeto de Lei nº 31/2026, no âmbito do regime de urgência especial aprovado pelo Plenário desta Casa.

O projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem Legislativa nº 32/2026, propõe a alteração das Emendas Parlamentares de Bancada EIB-005, EIB-008, EIB-009 e EIB-010 e a criação da Emenda EIB-009-B no anexo da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.745/2025), com a correspondente abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos arts. 2º e 3º do projeto.

A proposição origina-se de pedidos formalizados pela Mesa Diretora desta Câmara por meio dos Ofícios nº 125 e 128/2026-GP, ambos de 31 de março de 2026, nos quais se solicitou ao Chefe do Poder Executivo a adequação das emendas de bancada dos Partidos Cidadania e União Brasil às novas prioridades institucionais, contemplando, entre outros objetivos, o fomento ao Projeto Campeões da Leitura da Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, o realinhamento do apoio ao esporte escolar para a Federação Matogrossense de Desporto Escolar – FMDE, e o redirecionamento dos recursos da EIB-010 da Saúde para a área de Esportes e Lazer.

II – ANÁLISE CONJUNTA

2.1 Constitucionalidade e legalidade (perspectiva da CLRF)

O projeto atende ao pressuposto de iniciativa exclusiva do Executivo em matéria orçamentária (art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 165 da CF/88). O articulado



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

é compatível com a Constituição Federal, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal. A técnica legislativa empregada é satisfatória, ressalvadas as impropriedades redacionais passíveis de saneamento por emenda.

2.2 Adequação orçamentária e financeira (perspectiva da CFO)

A proposição não cria despesa sem fonte de financiamento identificada, observa o equilíbrio entre abertura de crédito e anulação de dotações (R\$ 80.000,00 = R\$ 80.000,00), e não implica impacto orçamentário líquido sobre o total do orçamento municipal. O mecanismo de abertura de crédito adicional suplementar por anulação está previsto nos arts. 41, I, e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, e os elementos de despesa e fontes de recurso informados são adequados.

2.3 Fundamento para o regime de urgência especial

O regime de urgência especial justifica-se pela necessidade de garantir a execução tempestiva das Emendas Parlamentares de Bancada no exercício financeiro de 2026, considerando que a demora na aprovação do projeto poderia comprometer o início dos processos de licitação e celebração de termos de fomento pelas secretarias beneficiadas (Segurança Pública, Esportes e Lazer e Educação), bem como o cumprimento dos prazos de execução orçamentária, em especial para os projetos e eventos de natureza temporária consignados nas emendas. A urgência, portanto, é de caráter eminentemente institucional e orçamentário.

III – CONCLUSÃO E VOTO CONJUNTO

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em deliberação conjunta, manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2026, na forma do texto original.

É o Parecer Conjunto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Beito

BEITO MACHADINHO

Vice-Presidente

Elías Barriga

ELIAS BARRIGA

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Beito

BEITO MACHADINHO

Presidente

Djonathan Baioto

DJONATHAN BAIOTO

Vice-Presidente

Deilson Lopes Beiral

DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

Membro